



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná  
E-mail - [prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br](mailto:prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br)



Município de Jundiá do Sul  
PUBLICADO NO JORNAL

*Selha Ericho*

Em 08 / 12 de 2020

*edição 2433*

*186*

## **PORTARIA N.º 106 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Súmula: *Designa, provisoriamente, servidores para a função de fiscal nas atividades relacionadas ao combate ao COVID-19, em razão da declaração de situação de emergência e de estado de calamidade pública e Decreto Estadual do Paraná n.º 6.294/2020.*

O Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, ECLAIR RAUEN, no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID-19 (Coronavírus) a nível mundial;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), sobretudo o seu artigo 3º, §7º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;

**CONSIDERANDO** a decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Jundiá do Sul, conforme Decreto Municipal n.º 20, de 06 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** a decretação de Estado de Calamidade Pública, conforme Decreto Municipal n.º 30, de 10 de junho de 2020;

**CONSIDERANDO** que a implementação das medidas de combate ao COVID-19 depende da ampliação do número atual de agentes públicos com poder de polícia (fiscalização);

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam designados, enquanto houver necessidade, os servidores abaixo relacionados para exercerem a função fiscal na frente de combate à pandemia do COVID-19, os quais estarão submissos às ordens diretas da Secretaria Municipal de Saúde e da Chefia da Equipe Provisória:

Nome	Vínculo	Matrícula
Elizete Aparecida Gaveluk	Estatutária	8751
Lucas Aparecido de Oliveira	Cargo Comissionado	8551

**Art. 2º** - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal.

**Art. 3º** - Os servidores poderão ser escalonados em regime de plantão.

**Parágrafo Único.** Os servidores designados nesta Portaria tem a obrigação de atendimento imediato das convocações realizadas pelo Chefe do Departamento de Saúde.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

*Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro*  
*Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54*  
*CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná*  
E-mail – [prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br](mailto:prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br)



**Art. 4º** - Os servidores estarão submissos à Chefia do Departamento de Saúde, apenas quando escalonados para a tarefa, devendo permanecer exercendo as funções normais do cargo efetivo e comissionado ocupados quando não estiverem na escala.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com posterior publicação.

Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, 04 de dezembro de 2020.

  
**ECLAIR RAUEN**  
Prefeito Municipal

## ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DO PARANÁ  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84990-000 FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31  
CNPJ nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO  
7º TERMO ADITIVO

Credenciamento nº: 43/2019-FMS.  
Inexigibilidade nº: 04/2019-FMS.  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.  
Contratada: BRAZMED S/S LTDA ME.  
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO sob o nº 43/2019-FMS, por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 06/01/2021, estendendo-se até 06/03/2021, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.  
Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.  
Data da Assinatura: 04/12/2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DO PARANÁ  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84990-000 FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31  
CNPJ nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO  
7º TERMO ADITIVO

Credenciamento nº: 44/2019-FMS.  
Inexigibilidade nº: 04/2019-FMS.  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.  
Contratada: CS ODONTOMED S/C LTDA ME.  
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação dos prazos de execução e vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO sob o nº 44/2019-FMS, por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 09/01/2021, estendendo-se até 09/03/2021, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.  
Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.  
Data da Assinatura: 04/12/2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DO PARANÁ  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84990-000 FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - CNPJ nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO  
5º TERMO ADITIVO

Credenciamento nº: 266/2019-FMS.  
Inexigibilidade nº: 04/2019-FMS.  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.  
Contratada: SARGI ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA  
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação dos prazos de execução e vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO sob o nº 266/2019-

FMS, por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 07/02/2021, estendendo-se até 07/04/2021, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.  
Disposições finais: Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.  
Data de assinatura: 07/12/2020.

## JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

PORTARIANº. 106 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Designa, provisoriamente, servidores para a função de fiscal nas atividades relacionadas ao combate ao COVID-19, em razão da declaração de situação de emergência e de estado de calamidade pública e Decreto Estadual do Paraná nº. 6.294/2020.

O Prefeito Municipal de Jundiáí do Sul, Estado do Paraná, ECLAIR RAUEN, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID-19 (Coronavírus) a nível mundial;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), sobretudo o seu artigo 3º, §7º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;

CONSIDERANDO a decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Jundiáí do Sul, conforme Decreto Municipal nº 20, de 06 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a decretação de Estado de Calamidade Pública, conforme Decreto Municipal nº 30, de 10 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que a implementação das medidas de combate ao COVID-19 depende da ampliação do número atual de agentes públicos com poder de polícia (fiscalização);  
DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados, enquanto houver necessidade, os servidores abaixo relacionados para exercerem a função fiscal na frente de combate à pandemia do COVID-19, os quais estarão submissos às ordens diretas da Secretaria Municipal de Saúde e da Chefia da Equipe Provisória:

Nome	Vínculo	Matrícula
Elizete Aparecida Gaveluk	Estatutária	8751
Lucas Aparecido de Oliveira	Cargo Comissionado	8551

Art. 2º - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal.

Art. 3º - Os servidores poderão ser escalonados em regime de plantão.

Parágrafo Único. Os servidores designados nesta Portaria tem a obrigação de atendimento imediato das convocações realizadas pelo Chefe do Depar-

## JUNDIAÍ DO SUL

tamento de Saúde.

Art. 4º - Os servidores estarão submissos à Chefia do Departamento de Saúde, apenas quando escalonados para a tarefa, devendo permanecer exercendo as funções normais do cargo efetivo e comissionado ocupados quando não estiverem na escala.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com posterior publicação.

Prefeitura Municipal de Jundiáí do Sul, 04 de dezembro de 2020.

ECLAIR RAUEN  
Prefeito Municipal

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO  
INARTEC – INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDRAS DECORATIVAS LTDA - ME. Toma público que recebeu do IAP - Instituto Ambiental do Paraná, a Renovação de Licença de Operação nº 211127-R2 válida até 18/11/2025 para Produção e Comercialização de Artefatos de Cimento e Beneficiamento de Arenito, instalada na localidade denominada Avenida Doutor Marciano, nº 800 – Município de Jacarezinho/PR.

## PINHALÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO  
ESTADO DO PARANÁ  
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Pareceres da Comissão de Licitação e da Consultoria Jurídica:

R E S O L V E:

Homologar o resultado da Licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº. 60/2020 de 1/10/2020 a FAVOR do Proponente:

1) ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 85.477.586/0001-32, pelo valor total de R\$ 3.610,00 (Três mil e seiscentos e dez reais).

2) MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME, CNPJ Nº 23.121.920/0001-63, pelo valor total de R\$ 16.853,00 (Dezesseis mil e oitocentos e cinquenta e três reais).

3) PONTAMED FARMACEUTICAL LTDA, CNPJ Nº 02.816.696/0001-54, pelo valor de R\$ 35.475,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).

4) ILG COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 20.657.155/0001, pelo valor de R\$ 39.643,00 (Trinta e nove mil e seiscentos e quarenta e três reais ).

5) CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI, CNPJ Nº 24.586.988/0001-80, pelo valor de R\$ 92.136,00 (Noventa e dois mil e cento e trinta e seis reais).

6) VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELI, CNPJ Nº 32.635.445/0001-34, pelo valor de R\$ 147.424,00 (Cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão  
Em 07 de dezembro de 2020.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES  
Prefeito Municipal